



**MISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS**

EDITAL 002/2014

Regulamenta o processo de eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Letras (Português-Francês) da UNIFAP para o exercício de mandato de dois anos.

A Comissão Eleitoral de escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Letras (Português-Francês) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) expede o presente edital estabelecendo os procedimentos para o referido processo, nos termos do Regimento Geral da Instituição, especificamente em seu Art. 88:

**Art.88.** Cada Coordenação de Curso será dirigida por um coordenador, sendo seu substituto legal o vice-coordenador, ambos com mandato de dois anos, escolhidos em escrutínio secreto, pelos docentes, discentes e técnicos vinculados à respectiva Coordenação, permitida a recondução por um único período subsequente, obedecendo a legislação pertinente.

**§ 1º.** As Coordenações serão exercidas, preferencialmente, por docente efetivo vinculado ao curso;

**§ 2º.** Na impossibilidade de a Coordenação ser exercida por docente efetivo a vaga poderá ser preenchida por técnico integrante do quadro de nível superior.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O processo de escolha para Coordenador do Curso de Letras (Português-Francês) da UNIFAP será regido pelo Regimento Geral da Instituição e

por Atos Complementares emanados da Comissão Eleitoral;

**Art. 2º** - Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Letras da UNIFAP, docentes efetivos com dedicação exclusiva vinculados ao Curso.

**Parágrafo Único** - Na ausência de inscrições de candidatos docentes, serão abertas inscrições para técnicos integrantes do quadro de nível superior vinculados ao Curso com prazo a ser especificado em novo edital.

**Art. 3º** - O docente eleito será nomeado pelo Reitor para exercício de mandato de 02 (dois) anos.

## II - DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 4º** - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros: Angela Fabiola Alves Chagas (Docente - presidente); Brenda Perpétua Pereira Mota (Docente – membro); Valdei Nogueira Monte (Discente - membro); João Alexandre Martins Galvão (Discente - membro).

**Parágrafo Único** - Cabe à Comissão Eleitoral organizar todo o processo eleitoral.

## III - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º** - A inscrição de chapas (Coordenador e Vice-Coordenador) será feita através da Comissão Eleitoral, nos dias 28, 29, 30 de abril e 02, 05, 06 de maio de 2014, nos seguintes horários de 9:00h as 11:30 h e 15:00h as 17:30h;

**Parágrafo Único** - O local da inscrição será no bloco do curso de Letras, na sala da coordenação.

**Art. 6º** - A inscrição consta de requerimento de registro de candidatura devidamente assinado pelo candidato, indicando o nome e/ou pseudônimo a ser utilizado em campanha e junto à Comissão Eleitoral, bem como o Programa de Gestão para o biênio a ser cumprido.

**Art. 7º** - A Comissão Eleitoral divulgará até o dia 09/05/2014 a(s) chapa(s)

apta(s) a concorrer(em) ao pleito.

#### IV - DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA

**Art. 8º** - A escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Letras acontecerá em consulta à comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnicos) vinculados ao referido Curso, no dia 14 de maio de 2014, no bloco do Curso de Letras, nos seguintes horários: 9:00h as 12:00 h; 16:00h as 20:00 h.

**Art. 9º** - A consulta à comunidade será por votação em escrutínio secreto e universal.

**Parágrafo Único:** Caso haja apenas uma chapa inscrita até o dia do término da inscrição, não haverá eleição, e sim a homologação da única chapa inscrita em reunião deliberativa do colegiado de Letras.

#### V - DA CAMPANHA E PROPAGANDA

**Art. 10º** - A campanha e propaganda do candidato deverá ser pautada pelo princípio da ética e do decoro.

**Art. 11º** - O candidato poderá utilizar todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos.

#### VI - DOS ELEITORES

**Art. 12º** - Estarão habilitados à votação os docentes e técnicos vinculados ao Curso de Letras e os discentes regularmente matriculados no referido Curso que constarem na listagem a ser apresentada pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico.

**Art. 13º** - No ato da votação o eleitor deverá apresentar um documento oficial com foto que o identifique.

## VII - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

**Art. 14º** - A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação;

**Art. 15º** - Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

## VIII – DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

**Art. 16º** - O resultado da eleição será divulgado até o terceiro dia útil após a realização da mesma;

**Art. 17º** - A homologação do resultado da consulta ocorrerá até o terceiro dia útil após o fechamento de todos os atos da comissão eleitoral.

## IX – DOS RECURSOS

**Art. 18º** - Serão aceitos recursos após a divulgação das seguintes etapas:

- i. Do Edital, no prazo de 24 horas a partir da divulgação;
- ii. Da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos, a partir da data da divulgação;
- iii. Do resultado final da eleição, no prazo de 3 (três) dias úteis consecutivos, a partir da data da divulgação do mesmo.

Os recursos deverão ser formalizados junto à Comissão Eleitoral, no bloco do curso de Letras, na sala da coordenação, no horário de 9:00h as 11:30 h e 15:00h as 17:30h.

## X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19º** - Cabe à Comissão Eleitoral, em caso de necessidade, estabelecer atos normativos complementares a esse edital;

**Art. 20º** - Considerando a necessidade de apoio logístico à Comissão Eleitoral, esse será solicitado, em primeira instância, à Coordenação do Curso de Letras.

**Art. 21º** - Os casos omissos nesse edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Macapá, 23 de abril de 2014

Angela Fabiola Alves Chagas (Presidente)

Brenda Perpétua Pereira Mota (Membro)

Valdei Nogueira Monte (Membro)

João Alexandre Martins Galvão (Membro)